



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.546-C, DE 2016

(Do Sr. Diego Andrade)

Denomina "Viaduto Deputado José Pereira da Silva" o viaduto localizado na rodovia BR-459, km 102, no trecho que corta o perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. LAUDIVIO CARVALHO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DOMINGOS SÁVIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LAFAYETTE DE ANDRADA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica denominado “Viaduto Deputado José Pereira da Silva”, o viaduto localizado na rodovia BR-459, km 102, no trecho que corta o perímetro urbano do município de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem como objetivo homenagear e reconhecer a trajetória de vida do Deputado Estadual José Pereira da Silva, aguerrido na luta pela democracia durante o movimento das “diretas já” e um grande cidadão do município de Pouso Alegre - MG.

Filho de João Pereira de Figueiredo e Guiomar Ribeiro da Silva nasceu em Ipuiuna, cidade do sul de Minas Gerais, no dia 11 de abril de 1932. De seu casamento com Ribeira Nogueira da Silva, nasceram sete filhos: Maria Célia, Regina Célia, José Henrique, José Roberto, Sueli, Fernando e Marcelo.

Em 1950, mudou-se para Pouso Alegre, formou-se em Técnico de Contabilidade, pela Escola de Comércio São José, e em Direito, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Contabilista abriu e geriu escritórios em várias cidades do sul de Minas Gerais, como Pouso Alegre, Ipuiuna, Conceição dos Ouros, Estiva e Monte Sião. Sob sua liderança foi implantada em Pouso Alegre a Seção do Conselho Regional de Contabilidade, a qual presidiu por alguns anos.

A par da atividade contábil, exerceu com proficiência a advocacia e a atividade mercantil, abrindo diversos estabelecimentos comerciais no Município de Pouso Alegre.

Líder convicto ingressou na vida política filiando-se ao MDB, hoje PMDB, colaborando substancialmente na expansão desse partido, com a criação de vários diretórios nas cidades da região.

José Pereira liderou, no sul de Minas, o histórico movimento das “Diretas Já”, lutando, ao lado de Tancredo Neves e Hélio Garcia, além de outras personalidades mineiras, pelo retorno da democracia participativa com o voto direto pelo povo brasileiro.

Eleger-se deputado estadual por duas legislaturas seguidas: 1979 a 1982; e 1983 a 1986. Entre suas funções legislativas, foi Vice-Líder do Governo na segunda legislatura.

Foi nomeado Diretor Administrativo e Financeiro da Hidrominas (empresa estatal mineira) de 1987 a 1994. Sua atuação pública ilibada e proba rendeu-lhe várias condecorações: Medalha de Honra da Inconfidência, Medalha de Santos Dumont e Construtor do Legislador Mineiro.

Trabalhador incansável tinha como principal virtude a simplicidade. Essa

característica cativante o levou a ser eleito por duas vezes, sem a necessidade de campanhas dispendiosas. Como deputado, além do gabinete na Assembleia Legislativa, tinha sua residência em Belo Horizonte e Pouso Alegre sempre à disposição das pessoas que o procuravam.

Problemas de saúde compeliram-no a se afastar da lida política. Entretanto, até o fim dos seus dias dedicou sua reputação irretocável ao bem da população, intervindo em favor dela junto a autoridades políticas e administrativas.

Em 03 de julho de 2004 deixou o legado histórico de homem que empregou sua própria vida em prol de causas públicas, perenizando testemunho de ótimo pai de família e de uma vida de trabalho, honestidade, carinho e atenção a todos, principalmente aos mais humildes.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2016.

**Deputado DIEGO ANDRADE
PSD-MG**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Diego Andrade, pretende denominar “Viaduto Deputado José Pereira da Silva” o viaduto localizado no km 102 da BR-459, no trecho que corta o perímetro urbano da cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Diego Andrade pretende denominar viaduto sobre a rodovia BR-459, km 102, no trecho que corta o perímetro urbano da cidade de Pouso Alegre, de “Viaduto José Pereira da Silva”, no Estado de Minas Gerais.

A BR-459 é uma rodovia de ligação e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cujo teor é o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica relacionados ao sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.546, de 2016.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2016.

Deputado LAUDÍVIO CARVALHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.546/2016, nos termos do parecer do relator, Deputado Laudívio Carvalho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Altineu Côrtes e Julio Lopes - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Cajá Nardes, Christiane de Souza Yared, Cleber Verde, Diego Andrade, Dr. João, Edinho Araújo, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Fernando Jordão, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Juscelino Filho, Laudívio Carvalho, Luiz Carlos Ramos, Luiz Sérgio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Roberto Sales, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Aureo, Delegado Edson Moreira, Domingos Neto, Jaime Martins, João Derly, Jose Stédile, Lucio Mosquini, Mário Negromonte Jr., Marx Beltrão e Misael Varella.

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2016.

Deputado MAURO LOPES
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Diego Andrade, visa dar a denominação de “Viaduto Deputado José Pereira da Silva” ao viaduto localizado no km 102 da Rodovia BR-459, no trecho que corta o perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A iniciativa foi apreciada pela Comissão de Viação e Transportes que, em sua reunião do dia 6 de julho de 2016, a aprovou, por unanimidade, nos termos do parecer do relator, Deputado Laudívio Carvalho.

No âmbito desta Comissão de Cultura, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre autor da proposição em apreço pretende homenagear o ilustre político mineiro José Pereira da Silva, que participou, ao lado de Tancredo Neves, do movimento das “Diretas Já” pelo retorno da democracia participativa com o voto direto.

A respeito do homenageado, ressalta o nobre autor da proposição em apreço que o ex-Deputado Estadual José Pereira da Silva foi um trabalhador incansável que tinha como principal virtude a simplicidade e estava sempre à disposição das pessoas que o procuravam. Até o fim dos seus dias, se dedicou ao bem da população, principalmente, aos mais humildes, intervindo em favor deles junto às autoridades políticas e administrativas.

José Pereira da Silva foi um líder convicto que sempre atuou em prol das causas públicas, tendo recebido diversas condecorações por seu trabalho, Medalha de Honra da Inconfidência, Medalha de Santos Dumont e Construtor do Legislador Mineiro.

Certos da justeza da homenagem proposta pelo nobre Deputado Diego Andrade a este que muito representou para a população mineira, especialmente aquela do Município de Pouso Alegre, votamos pela aprovação do PL nº 4.546, de 2016.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2017.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.546/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Sávio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Chico D'Angelo, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Margarida Salomão, Raimundo Gomes de Matos, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Domingos Sávio, Erika Kokay, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº4.546, DE 2016

Denomina "Viaduto Deputado José Pereira da Silva" o viaduto localizado na rodovia BR-459, km 102, no trecho que corta o perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado DIEGO ANDRADE

Relator: Deputado LAFAYETTE DE ANDRADE

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe denomina "Viaduto Deputado José Pereira da Silva" o viaduto localizado na rodovia BR-459, km 102, no trecho que corta o perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

Em sua justificativa, o autor alega que José Pereira da Silva foi um ilustre político mineiro, que liderou, ao lado de Tancredo Neves, o histórico movimento das "Diretas Já" pelo retorno da democracia participativa com o voto direto.

A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes, à Comissão de Cultura e a este colegiado, estando sujeita à apreciação conclusiva, em regime de tramitação ordinária.

No âmbito das comissões temáticas, o projeto recebeu parecer pela aprovação nas Comissões de Viação e Transportes e de Cultura.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.



LexEdit



II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No tocante à constitucionalidade formal, podemos observar que foram obedecidos os ditames constitucionais no que diz respeito à competência legislativa da União, pois compete ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, V), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, caput).

No tocante a princípios e normas de ordem material, o projeto não apresenta qualquer violação à Constituição de 88.

A proposição atende igualmente aos requisitos gerais de juridicidade, tendo sido elaborada em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no país, especialmente com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que permite seja dado, como denominação suplementar, o nome de pessoa falecida, que haja prestado relevantes serviços à Nação, a trechos de via pública.

Por fim, quanto à técnica legislativa empregada, nenhum reparo há a ser feito, uma vez que a proposição foi redigida em acordo com a orientação da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre as normas de elaboração e redação das leis.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.546, de 2016.

É o voto.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2023.

Deputado **LAFAYETTE DE ANDRADA**
Relator



* C D 2 3 8 0 7 1 4 1 2 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 15/12/2023 11:00:53.670 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 4546/2016

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.546, DE 2016

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.546/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lafayette de Andrada.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Fausto Santos Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Guimarães, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Alberto Fraga, Ana Pimentel, Aureo Ribeiro, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chris Tonietto, Danilo Forte, Darci de Matos, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Guilherme Boulos, Julio Arcoverde, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Mariana Carvalho, Mauricio Marcon, Nicoletti, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rosângela Reis, Rubens Otoni, Sergio Souza, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239128812600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 15/12/2023 11:00:53.670 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 4546/2016

PAR n.1



* C D 2 2 3 9 1 2 2 8 8 1 2 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239128812600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão

FIM DO DOCUMENTO
